



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n.º 004/2026

Registro de Preços

Não

Objeto

Aquisição de notebooks, monitores e adaptadores para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/MG.

Vistoria

Não

Exclusiva ME / EPP

Sim

Cota ME / EPP

Não

Valor Total estimado da Contratação

R\$ 51.839,05

Amostra

Sim

(cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

Instrumento Contratual

Ordem de Compra

Documentos de Habilitação

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Qualificação Técnico-Operacional.

Data da Sessão

25 de março de 2026

Horário da Fase de Lances

Das 09:00 horas até 15:00 horas

Critério de Julgamento

Menor preço por grupo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – N.º 004/2026	2
1 Do Objeto da Contratação Direta	2
2 Da Participação na Dispensa Eletrônica	2
3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial	5
4 Da Fase de Lances	6
5 Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas	7
6 Da Habilitação	10
7 Da Contratação	12
8 Das Infrações e Sanções Administrativas	12
9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos	15
10 Das Disposições Gerais	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
1 Do Objeto	18
2 Da Justificativa da Contratação	18
3 Da Classificação dos Bens	19
4 Da Descrição da Solução	20
5 Dos Requisitos da Contratação	23
6 Da Amostra	24
7 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto	25
8 Da Garantia dos Bens:	26
9 Da Estimativa do Valor da Contratação	27
10 Das Obrigações do Contratado	27
11 Das Obrigações da Contratante	28
12 Da Lei Geral de Proteção de Dados	29
13 Do Pagamento	31
14 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	32
15 Da Fiscalização	33
16 Da Garantia de Execução	33
17 Do Reajuste	33
18 Dos Recursos Orçamentários	33
19 Da Subcontratação	34
20 Dos Encargos e Tributos	34
21 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	34
22 Das Sanções Administrativas	34
23 Das Disposições Finais	37
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE COMPRA	40
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	43

Aviso de Contratação Direta
n.º 004/2026aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
004/2026

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei nº 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por meio do Setor de Licitações e Compras torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo MG.0002-2026**.

DATA: 25 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto da Contratação Direta

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de notebooks, monitores e adaptadores para a Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 Para este procedimento, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#)

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.12 Sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o **item 2.3.6** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.3.4 e 2.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos **itens 2.3.4 e 2.3.5** não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o **item 2.4**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Do Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 Da Fase de Lances

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo **encerrado no horário das 15h a finalização de lances**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário dos itens**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 Da Fase de Julgamento e Aceitação das Propostas

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Mútua.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1 Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta que encaminhe a planilha de custos e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 conter vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, quando solicitado, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 Da Habilitação

6.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, apenas do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2 Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso estes não estejam disponibilizados digitalmente no SICAF.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.5 Qualificação Técnico-Operacional:

6.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes deverão comprovar a execução de fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, abrangendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade total estimada a ser contratada, considerados, para esse fim, separadamente ou em conjunto, os itens notebooks, monitores e adaptadores.

6.5.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

6.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 Da Contratação

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

7.2 Na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a entrega do objeto.

8 Das Infrações e Sanções Administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente que cause grave dano à Mútua, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/instrumento equivalente;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência** pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

8.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até às **09hs do 24/03/2026**, dia útil anterior à data de abertura do procedimento.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo da contratação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

10 Das Disposições Gerais

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Mútua poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens **10.1.1 e 10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Mútua na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Mútua.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Mútua poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Compra

10.13.4 ANEXO IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

Brasília, 20 de março de 2026.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Setor de Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Aquisição de notebooks, monitores e adaptadores para a Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo único				
Item	Descrição	Marca / Modelo de Referência	Unidade	Quantidade
1	Notebook corporativo Windows 11 PRO, ≥ 256GB SSD NVMe, ≥ 16GB RAM DDR4 ou superior, ≥ 15.6", CPU Mark ≥ 15.000 e 03 (três) anos de garantia on-site	Lenovo V15 G5 IRL KBO Dell Pro 16 - PC16250 Lenovo ThinkBook Intel	Unidade	05
2	Monitor de vídeo ≥ 23,8" , FULL HD 1920 x 1080, ≥ 60Hz, Portas: HDMI 1.4, Display Port, USB	Samsung – LF24T450F Samsung – LF24T450FQ LG – 24BN HP – HP E24 G5 Dell – Pro 24 Plus P2425H	Unidade	05
3	Adaptador USB-C 3.0 para HDMI 4k 60hz	Plus Dex tipo C Dell Exbom Knup KP-ad117	Unidade	05

1.2 As marcas indicadas como referência foram consideradas como parâmetro de qualidade, ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela Mútua em fornecimentos já realizados anteriormente. Salientamos que o interessado poderá ofertar qualquer outra marca sendo, "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade" (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

2 Da Justificativa da Contratação

2.1 A Gerência de Tecnologia, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas da Mútua, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

2.2 Considerando a contratação imediata de 03 (três) novos funcionários para a Mútua/MG, verifica-se a necessidade de aquisição de 03 (três) Notebook, 03 (três) Monitor de vídeo 23,8" e 03 (três) Adaptador USB-C para HDMI, para atendimento às demandas desses colaboradores.

2.3 Considerando a urgência na reposição imediata de equipamentos de informática que se encontram inoperantes ou com desempenho comprometido, pertencentes ao parque tecnológico da Mútua/MG, verifica-se a necessidade de aquisição de 02 (dois) Notebook, 02 (dois) Monitor de vídeo 23,8" e 02 (dois) Adaptador USB-C para HDMI, afim de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da instituição.

2.4 Desta forma a aquisição de equipamentos torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística, garantindo o bom desempenho das atividades institucionais e a satisfação dos usuários e consequentemente dos associados.

2.5 O agrupamento dos itens em grupo único mostra-se técnica e administrativamente adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, padronização e vantajosidade da contratação.

2.6 Os referidos bens possuem natureza complementar e funcionalmente interdependente, uma vez que se destinam, de forma conjunta, à composição de estações de trabalho, sendo imprescindível que apresentem compatibilidade técnica, especialmente quanto a conexões, resolução, desempenho gráfico e ergonomia. A aquisição conjunta assegura a uniformidade do parque tecnológico, reduz riscos de incompatibilidade e facilita a gestão, manutenção e suporte técnico dos equipamentos.

2.7 Ademais, o fornecimento por um único contratado contribui para a racionalização do processo de aquisição, com redução de custos administrativos, simplificação da logística de entrega, recebimento e garantia, bem como maior eficiência na gestão contratual.

2.8 Ressalte-se que o agrupamento não compromete a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor dispõe, de forma ampla, de empresas aptas a fornecer ambos os equipamentos, prática esta, consolidada no segmento de tecnologia da informação, conforme pesquisa de mercado realizada. Assim, afasta-se a hipótese de restrição indevida à competitividade, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.9 Por fim, a contratação por grupo único revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo melhores condições comerciais, ganhos de escala, maior eficiência operacional e melhor gestão do ciclo de vida dos bens, em consonância com o interesse público.

3 Da Classificação dos Bens

3.1 O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4 Da Descrição da Solução

4.1 O(s) objeto(s) deste instrumento deverá(ão) ser fornecido(s) conforme descrições a seguir:

4.2 Especificações técnicas para o **Notebook**:

NOTEBOOK		
Item	Descrição	Unidade padrão ou Característica
ALIMENTAÇÃO	AL.1. Fonte com entrada bivolt (100~240) e com seleção automática de voltagem. $\geq 65W$	Obrigatório
	AL.2. Certificação de eficiência energética	Energy Star 7 e/ou Portaria 304/2023 INMETRO
	AL.3. Capacidade da bateria	≥ 40 Whr
ARMAZENAMENTO	AR.1. Disco SSD	≥ 256 GB
	AR.2. Interface: PCIe NVMe M2	Obrigatório
BIOS	BI.1. Chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0. Certificação FIPS 140-2 Windows	Obrigatório
	BI.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do equipamento deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS.	Obrigatório
	BI.3. Homologado com NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015.	Obrigatório
	BI.4. Homologado com NIST 800-193, permitindo a recuperação do BIOS. Deverá possuir mecanismo de autorreparo do BIOS e firmware.	Obrigatório
	BI.5. Permite salvar as configurações do BIOS em arquivo e carregá-las em notebooks do mesmo modelo, com senha configurada no BIOS ou não.	Obrigatório
	BI.6. O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS.	Obrigatório
	BI.7. Suportar a atualizações de BIOS através do Windows.	Obrigatório
	BI.8. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizado por software de gerenciamento	Obrigatório
	BI.9. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao armazenamento (HD e/ou SSD).	Obrigatório
	BI.10. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de ≥ 10 caracteres.	Obrigatório
	BI.11. Opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída.	Obrigatório
CHASSI	CH.1. Altura x Largura x Profundidade (AxLxP)	$\leq 24 \times 370 \times 254$ mm
	CH.2. Peso	≤ 2000 g
CONEXÕES	CO.1. USB-A 3.2	≥ 02 Portas
	CO.2. USB-C 3.2 2ª Geração com modo DisplayPort	≥ 01 Porta
	CO.3. HDMI	≥ 01 Porta
	CO.4. RJ-45	01 Porta
	CO.5. Mínimo Wireless 6	01 Rádio
	CO.6. Mínimo Bluetooth 5.0	01 Rádio
WEBCAM	WC.1. Webcam c/ microfone integrado	$\geq 720p$
TECLADO	TE.1. Teclado retro iluminado em português (Brasil) com teclado Numérico embutido	Obrigatório
MEMÓRIA	ME.1. Memória DDR5	≥ 16 GB
	ME.2. Expansão de memória RAM	≥ 32 GB
MONITOR	MN.1. Tela LED HD	≥ 15 e ≤ 16 polegadas
	MN.2. Resolução	$\geq 1920 \times 1080$ Pixels

MOUSE	MO.1. Tipo Touchpad com função Multitouch	Obrigatório
PROCESSADOR	PR.1. Desempenho na métrica CPU Mark em cpubenchmark.net .	≥ 15.000
	PR.2. Arquitetura do processador	x64
	PR.3. TDP (Termal Design Power)	≤ 45W
SOFTWARE	SW.1. Microsoft Windows 11 PRO. Fornecer nova licença Windows PRO em caso de substituição da placa-mãe e/ou do equipamento. Disponibilizar a mídia de (re)instalação, física e/ou área do fabricante, assim como aplicativos e drivers.	Obrigatório
GARANTIA	GA.1. Equipamento: serviços para mão-de-obra e peças on-site em regime 8x5 NBD. Substituição, sem ônus, de todas as partes que apresentarem defeito (s), desde que não provenientes de erros na operação e/ou manuseio.	03 anos
	GA.2. Bateria	01 ano

4.2.1 **Mínimo exigido:** velocidade, capacidade de SSD/RAM/caches, autonomia, resolução, requisitos ambientais, cobertura de garantia, versão de software e versão de padrão de hardware (WiFi, Bluetooth, NVMe etc.).

4.3 Especificações técnicas para o **Monitor**:

MONITOR DE VÍDEO FULL HD		
Item	Especificação	Características Mínimas
Monitor	LCD ou LED	-
	Tela Widescreen	23,8 polegadas ou Superior
	Resolução Full HD	1920 x 1080
	Suporte de cor	≥ 16,7 milhões de cores
	Taxa de Atualização	≥ 75 Hz
	Painel	IPS
	Proporção de tela	16:9
	Píxel por Polegada (PPI)	92
	Relação de Contraste estático	1000:1 / 1000:1 (dinâmico)
	Revestimento de Tela	Antirreflexo
	Tecnologia de Retroiluminação	LED
	Brilho	≥ 250 cd/m ²
	Dispositivos Integrados	USB 3.2 Gen 1 núcleo
	Base móvel removível e com controle de inclinação e altura	Obrigatório
	Ângulos de Inclinação	Mínimo de -3.0°(±2.0°) ~ 25.0°(±2.0°)
	Ângulos de Rotação	Mínimo de -45°(±2.0°) ~ 45(±2.0°)
	Porta HDMI 1.4	Mínimo de 1 Porta
	Porta DisplayPort 1.2	Mínimo de 1 porta
	Interface USB 2.0 ou Superior	Mínimo de 2 Portas

	Porta USB	Obrigatório
	Ajuste de Altura	Entre 130mm a 150 mm
	Ajustes da Posição do Visor	Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação
	Ângulo de visão	178°
	Ângulo do suporte giratório	Obrigatório
	Revestimento de tela	Anti-Glare
	Voltagem de entrada	Bivolt
	Energy Star	Mínimo
	Função Economia de energia	Obrigatório
	Fonte de energia Interna	Obrigatório
	Cor	Preto
	Garantia do fabricante	36 Meses OnSite
	Acessórios inclusos	Cabo HDMI; 1 – Cabo de força
Observação	Os fornecedores deverão apresentar junto com as suas propostas, as especificações técnicas do produto ofertado, onde deverá abranger o link para o site oficial do fabricante contendo o manual de instruções do equipamento. Além disso, deverá indicar o número da página no manual onde o requisito especificado no Termo de Referência (TR) é atendido.	

4.4 Especificações técnicas para o **Adaptador**:

ADAPTADOR USB-C 3.0 PARA HDMI 4K 60HZ		
Item	Especificação	Características Mínimas
Adaptador de vídeo Tipo-C	Adaptador de vídeo Externo	Obrigatório
	Barramento USB-C	Obrigatório
	Interface Entrada – USB-C	Obrigatório
	Interface Saída –1 x HDMI	Mínimo
	Versão HDMI 1.4	Mínimo
	Interface Saída –1 x USB	Mínimo
	Resolução 4K	Obrigatório
	Comprimento – 20 cm	-
	Compatibilidade	Lenovo V15 G5 IRL KBO Dell Pro 16 - PC16250 Lenovo ThinkBook Intel
	Garantia	12 meses
Observação	Deverá apresentar amostra para validação	

- 4.5 Máximo tolerado: peso, consumo elétrico e dimensões.
- 4.6 Os notebooks fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação vigente, e integralmente compostos por peças, componentes e acessórios originais do fabricante do equipamento (OEM – Original Equipment Manufacturer), sendo vedado o fornecimento de componentes paralelos, remanufaturados, recondicionados (refurbished) ou de procedência diversa da homologada pelo fabricante, ainda que tecnicamente compatíveis.
- 4.7 É expressamente proibida a substituição de quaisquer componentes por outros de menor valor comercial, menor desempenho, menor vida útil ou que impliquem perda, limitação ou restrição da garantia oficial do fabricante.
- 4.8 Todos os equipamentos deverão ser entregues com garantia integral do fabricante, válida em território nacional, sem qualquer restrição decorrente de intervenções de terceiros, devendo ser possível a verificação da garantia por meio do número de série junto ao fabricante.
- 4.9 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, verificar a originalidade dos componentes, inclusive por meio de consulta ao fabricante, ferramentas de diagnóstico, inspeção técnica ou auditoria, sendo que a constatação de componentes não originais ou em desacordo com esta cláusula acarretará a rejeição do equipamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5 Dos Requisitos da Contratação

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 **Eficiência Energética:** os notebooks e monitores deverão possuir certificação de eficiência energética, nacional ou internacionalmente reconhecida, tais como ENERGY STAR, EPEAT ou equivalente, comprovando menor consumo de energia elétrica durante a operação e em modo de espera;

- a) Os monitores deverão dispor de recursos de economia de energia, como modo standby automático e ajuste de brilho.

5.1.2 **Redução de Impacto Ambiental:** os equipamentos deverão ser fabricados, preferencialmente, com materiais recicláveis ou reciclados, em conformidade com normas ambientais aplicáveis;

- a) Não deverão conter substâncias perigosas acima dos limites permitidos por normas técnicas e ambientais vigentes, como as diretrizes RoHS ou equivalentes.

5.1.3 **Vida Útil e Durabilidade:** os bens deverão apresentar vida útil prolongada, com garantia mínima compatível com padrões de mercado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

- a) Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável.

5.1.4 Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada: a contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pela logística reversa dos equipamentos e/ou de seus componentes ao final da vida útil, quando aplicável;

- a) As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, com redução de materiais plásticos e eliminação de excessos.

5.1.5 Embalagem Sustentável: as embalagens utilizadas no transporte e entrega dos equipamentos deverão ser otimizadas, visando à redução do volume de resíduos;

- a) Sempre que possível, deverão ser empregadas embalagens reutilizáveis ou fabricadas com material reciclado.

5.1.6 Sustentabilidade Econômica: a aquisição conjunta dos equipamentos visa à racionalização de recursos públicos, à redução de custos operacionais e ao melhor aproveitamento do ciclo de vida dos bens, contribuindo para uma contratação sustentável sob o aspecto econômico.

5.2 Indicação de Marcas ou Modelos:

- 5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), descritos no **item 1.1** deste instrumento.

6 Da Amostra

6.1 Caso a Mútua julgue necessário, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 6.2.1 Notebook corporativo;
- 6.2.2 Monitor de vídeo;
- 6.2.3 Adaptador.

6.3 As amostras poderão ser entregues no endereço da MÚTUA SEDE em SHN Quadra 4 Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.704-902, no prazo limite de **10 (dez) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6 Serão avaliados todos os aspectos exigidos nos itens descritos nos **itens 4.2, 4.3 e 4.4** deste instrumento.

6.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9 Os exemplares colocados à disposição da Mútua serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Mútua, sem direito a ressarcimento.

6.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Mútua todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7 Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

7.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra, em **remessa única**, no seguinte endereço: Mútua-MG, localizada na Rua Ouro Preto, 1596 7º Andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-048, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos:

7.3.1 **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (se houver) ou Ordem de Compra.

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, individualizados, sem avarias e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dele.

7.5 O Contratado deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos bens.

8 Da Garantia dos Bens:

8.1 O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9 Da Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.839,05** (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Notebook , conforme especificado neste instrumento	Unidade	5	R\$ 8.988,30	R\$ 44.941,50
2	Monitor , conforme especificado neste instrumento	Unidade	5	R\$ 1.350,75	R\$ 6.753,75
3	Adaptador , conforme especificado neste instrumento	Unidade	5	R\$ 28,76	R\$ 143,80
Valor Total Global:					R\$ 51.839,05

10 Das Obrigações do Contratado

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se houver necessidade).

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

10.9 Não contratar, durante a vigência do(a) contrato ou ordem de compra, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da ordem de compra.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do da execução do objeto.

10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante

10.16 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo do ANEXO IV**, do edital de Aviso de contratação direta.

11 Das Obrigações da Contratante

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme este instrumento e seus anexos, se houver e os termos de sua proposta.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.5 Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

11.7 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

11.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no(a) contrato ou ordem de compra.

11.9 Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Contratado, solicitando os originais quando julgar necessário.

11.10A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 Da Lei Geral de Proteção de Dados

12.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.

12.2 O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

12.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.4 Deve o Contratado cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Contratante.

12.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

12.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Contratante terá acesso aos dados pessoais dos titulares do Contratado, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

12.7 O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

12.8 O Contratado e a Contratante tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

12.9 O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados, no prazo estipulado na legislação vigente.

13 Do Pagamento

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do Contratado.

13.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

13.4.1 CNPJ do Contratado;

13.4.2 Descrição clara do objeto;

13.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;

13.4.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 A Contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

13.7.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.7.2 identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

13.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

13.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

14.1 O prazo de vigência da contratação ficará restrito ao período necessário à entrega integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência, encerrando-se automaticamente após o recebimento definitivo pela Contratante e a quitação dos valores devidos ao Contratado.

14.1.1 O prazo de vigência da contratação não se confunde, nem se vincula, com o prazo de garantia dos equipamentos, o qual será contado a partir do recebimento definitivo dos bens, nos termos da legislação aplicável. O prazo de garantia dos bens permanece íntegro e a responsabilidade do fabricante subsiste durante todo o período de garantia, independentemente do término da vigência contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

14.2 Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser **substituído por outro instrumento hábil**, como carta-contrato ou autorização de compra, na hipótese legalmente admitida:

14.2.1 Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.3 Tendo em vista que a contratação decorre de dispensa de licitação, referente à **compra com entrega imediata e integral dos bens**, da qual não resultam obrigações futuras, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, sendo este **substituído pela Ordem de Compra**, a qual produzirá todos os efeitos jurídicos equivalentes aos do contrato administrativo.

14.4 À hipótese de substituição do instrumento de contrato/instrumento hábil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

14.6 O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 Da Fiscalização

15.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta.

15.1.1 Em casos nos quais o contrato for **substituído pela Ordem de Compra**, não será necessária a designação formal de um fiscal. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Compra incluirá o dever de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta.

15.2 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3 O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.4 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16 Da Garantia de Execução

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17 Do Reajuste

17.1 No caso específico de bens adquiridos a pronta entrega, em regra, não cabe cláusula de reajuste, já que o fornecimento é imediato e os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18 Dos Recursos Orçamentários

18.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18025 – Máquinas e Equipamentos, do exercício de 2026.

19 Da Subcontratação

19.1 Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

20 Dos Encargos e Tributos

20.1 O Contratado é o único responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

21 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante a realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

21.2 Exigências de habilitação:

21.2.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no Aviso.

21.3 Proposta:

21.3.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22 Das Sanções Administrativas

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Contratante.
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do **subitem 22.1**, de 0,5 % a 2% do valor da contratação.
- d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do **subitem 22.1**, de até 15% do valor da contratação.
- e) Para infração descrita na alínea "b" do **subitem 22.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.
- f) Para infrações descritas na alínea "d" do **subitem 22.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.
- g) Para a infração descrita na alínea "a" do **subitem 22.1** a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.

22.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

22.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

22.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.10 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 Das Disposições Finais

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/MG.

23.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO (se houver):			

Apresentamos a presente proposta para fornecimento de notebooks, monitores e adaptadores para a Mútua de Assistência dos Profissionais do CREA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Aviso.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook , (...)		Unidade	5	R\$	R\$
2	Monitor , (...)		Unidade	5	R\$	R\$
3	Adaptador , (...)		Unidade	5	R\$	R\$
Valor Total Global:						R\$

Observação: Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação:

Link eletrônico oficial do fabricante ou documentação técnica (datasheet, manual ou ficha técnica) que comprove, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

A documentação técnica deverá ser oficial do fabricante, estar em língua portuguesa ou inglesa, e permitir a verificação clara das características técnicas do produto ofertado;

A ausência das informações previstas neste item implicará na impossibilidade de análise técnica da proposta, podendo ensejar sua desclassificação, assegurado o contraditório nos termos da legislação vigente.

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

Validade da proposta: (observar conforme Edital)

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Anexo III – Modelo de Ordem de Compra**ORDEM DE COMPRA N.º ____/2026**

OBJETO: Aquisição de notebooks, monitores e adaptadores para a Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aviso de Dispensa Eletrônica N.º ____/2026, realizado em ____ de ____ de 2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no **processo administrativo n.º MG.0002-2026**, que é parte integrante do presente instrumento, regendo-o, no que for omissivo.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Entidade:	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais		
Unidade:			
Colaborador:		Telefone:	
E-mail:			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Contato:			
E-mail:		Telefone:	
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO			
Razão Social:	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais		
CNPJ:	00.509.026/0013-01	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua Ouro Preto, nº 1596 7º Andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-048		
E-mail:	kelly.rocha@mutua.com.br	Telefone:	(31) 3275-2388 / 3335-0936
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			

São partes integrantes e vinculantes da presente Ordem de Compra, guardadas as necessárias conformidades, independentemente de sua transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo de n.º **MG.0002-2026**.

O aceite dessa Ordem de Compra pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook, (...)		Unidade	5	R\$	R\$
2	Monitor, (...)		Unidade	5	R\$	R\$
3	Adaptador, (...)		Unidade	5	R\$	R\$
Valor Total Global:						R\$

Prazo de entrega:	Até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento desta Ordem de Compra.
Local de entrega:	Mútua/MG, localizada na Rua Ouro Preto, nº 1596, 7º Andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-048, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09h às 16h.
Forma de Pagamento:	Até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, e atestada pela Contratante. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.
VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA	
Todos os elementos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de contratação direta, integram e vinculam essa Ordem de Compra.	
EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO	

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila.

FORO

Fica definido o foro da Circunscrição Especial Judiciária de **Belo Horizonte/MG**, para dirimir os litígios que decorrerem da contratação que não puderem ser compostos pela conciliação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da contratante:

Responsável pela emissão da Ordem de Compra

Anexo IV – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/_

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:			
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.			
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não	
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não	
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não	
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não	
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.			
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.			
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.			
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)			

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício Fiscal (se aplicável)
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
IRRF							

CSLL						
PIS/PASEP						
COFINS						
INSS						

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio Diretor

Assinatura do representante legal
CPF: